

# **MANUAL INTERNO DE CRÉDITO UESCOOP**

*Conselho de Administração - Ano 2016 - 2019*



## ÍNDICE GERAL

1- Apresentação .....	4
2- Aprovação das Linhas de Crédito Disponíveis .....	4
3- Composição das Taxas de Administração .....	4
4- Condições para Utilização das Linhas de Crédito .....	5
4.1- Atualização Cadastral .....	5
4.2- Restrições Internas .....	5
4.3- Restrições Externas .....	5
4.4- Limites Operacionais .....	6
4.4.1- Empréstimo .....	6
4.4.2- Refinanciamento .....	6
4.5- Capacidade de Pagamento / Margem Consignável Positiva .....	7
4.6- Classificação Nível de Risco .....	7
5- Alçadas Competentes .....	7
6- Regulamento para Cobrança de Operações Vencidas .....	7
6.1- Etapas para acompanhamento de créditos vencidos.....	7
7- Linhas de Crédito Disponíveis .....	8
7.1- Modalidade - Empréstimo .....	8
7.2- Modalidade - Refinanciamento .....	8
8- Tabela de Taxa de Administração e Condições Gerais .....	8
9- Controle de Atualizações do Manual Interno de Crédito.....	9

## **POLÍTICA DE CRÉDITO DA UESCOOP**

### **1- APRESENTAÇÃO**

O Conselho de Administração da UESCOOP, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme decisão tomada em reunião ordinária de **05/10/2015**, torna público a **Política Interna de Crédito da Cooperativa de Crédito de Servidores da UESC Ltda. - UESCOOP** e padroniza o Regulamento para Operações de Crédito, incluindo Operações Realizadas, vencidas e a vencer, com a aprovação deste **Manual Interno de Crédito**.

Esta política deverá ser seguida por todas as áreas envolvidas na concessão e cobrança de crédito, (Diretoria, Gerência, Unidade de Crédito, Setor Financeiro, Contabilidade e Controles Internos), com o objetivo de diminuir os riscos operacionais e padronizar os critérios da UESCOOP na liberação de recursos a seus associados e estabelecer diretrizes mínimas para auxiliar a cobrança de créditos vencidos.

### **2- APROVAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO DISPONÍVEIS**

As linhas de crédito da UESCOOP deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da cooperativa com registro em ata e, conseqüentemente, incluídas no **Manual Interno de Crédito**, contendo todas as informações necessárias: finalidade da linha, prazo, taxa de administração, garantias mínimas e outras observações necessárias. (Ver itens 7 e 8 adiante).

### **3- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração – CONAD, sempre preocupado em valorizar os ideais cooperativistas e ao mesmo tempo estimular o cooperado que mantém capital integralizado junto à cooperativa, adota o critério abaixo especificado:

A Taxa de Administração busca valorizar o capital integralizado do associado e é definida em reunião do CONAD e publicada por meio de Resoluções. Os encargos financeiros são estabelecidos para as linhas de crédito da seguinte forma:

Taxa de Administração para empréstimos e refinanciamentos de 0,90%, para créditos com prazo de até 36 meses acrescidas do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007 - Art. 7º, alínea I, letra a, item 2, combinado com o Art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);

Taxa de Administração para empréstimos e refinanciamentos de 1% para créditos tomados com prazo a partir do 37º mês até o prazo máximo de 48 meses, acrescidas do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007 - Art. 7º, alínea I, letra a, item 2, combinado com o Art. 3º, Decreto nº 9.017/2017).

Os custos de carência, o valor do IOF, o prazo do contrato, bem como, todos os encargos inseridos no saldo devedor são parte integrante da fórmula de cálculo

e, conseqüentemente, do índice do CET - Custo Efetivo Total, que será informado no momento da contratação do empréstimo.

O CET - Custo Efetivo Total, descrito no resumo de empréstimo, comporta-se de modo variável, em função do prazo, do montante e da carência, obedecendo a Resolução 3.517 do Banco Central do Brasil, datada de 06 de dezembro de 2007.

Para simplificação e racionalização dos serviços, deverá ser elaborado apenas um instrumento de crédito, com a taxa ponderada que o associado fizer jus, calculada no estudo de cada operação.

#### **4- CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO**

Poderão utilizar as linhas de crédito da **UESCOOP**, todos os cooperados que atendam aos requisitos abaixo relacionados.

##### **Requisitos Necessários:**

- Atualização Cadastral;
- Consultas Restrições Internas;
- Consultas Restrições Externas;
- Limite Operacional;
- Capacidade de Pagamento / Margem consignável positiva;
- Classificação Nível de Risco.

Toda e qualquer exceção deverá ser objeto de análise pelo Comitê de Crédito e, se for o caso, encaminhada, primeiramente, à Diretoria Executiva e, em seguida, ao Conselho de Administração.

##### **4.1- Atualização Cadastral**

Ao pleitear uma linha de crédito disponível, o cooperado deverá estar com a sua ficha cadastral atualizada, (*validade de 12 meses*), devendo o Comitê de Crédito observar:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovantes de rendas; (Contracheque - últimos 3 (três) meses)
- c) Comprovante de endereço; (água, luz ou telefone);
- d) Consulta a órgão de proteção ao crédito (Serasa ou SPC);
- e) Atualização cadastral dos avalistas ou fiadores.

##### **4.2- Restrições Internas**

O associado não poderá ter qualquer tipo de impedimento para o pleito da proposta, devendo o Comitê de Crédito observar:

- a) Se há parcelas em atraso, (responsabilidades diretas ou indiretas);
- b) se o associado está em gozo de benefícios de Crédito Especial (recomposição de dívidas);
- c) se foi responsável por operações registradas em prejuízo;
- d) se o associado tem outros empréstimos ativos;

e) se o cooperado dispõe de margem consignável suficiente para operação.

### 4.3- Restrições Externas

Deverão os analistas de crédito verificar, atentamente, a consulta aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa ou SPC), se existem anotações contra o cooperado e seus avalistas/fiadores, quando for o caso. Deverá fazer parte do dossiê de crédito a consulta a Central de Risco do Bacen, SCR – BC, com a finalidade de verificar o grau de endividamento, eventuais atrasos e/ou prejuízos apontados em outras instituições financeiras.

Caso haja algum impedimento, em face das normas estabelecidas sobre as concessões de empréstimo, abaixo editadas, e, questionadas pelo Comitê de Crédito, a Diretoria Executiva formulará parecer sobre as ponderações justificadas pelo cooperado, dando conhecimento ao Conselho de Administração da decisão tomada.

### 4.4- Limites Operacionais

#### 4.4.1- Empréstimo

O cooperado, observando os critérios abaixo enumerados, pode solicitar linhas de crédito, respeitando a margem consignável, o tempo de serviço na UESC, sendo que o limite máximo de crédito pretendido fica condicionado a apreciação do Comitê de Crédito e da Diretoria Executiva.

Este limite deverá ser conferido em novas solicitações de crédito, ponderando que trata-se de um limite global para todas as linhas de crédito, devendo ser abatidos os valores já utilizados, apurando assim o limite para novas operações.

$$\text{Capital Integralizado} \times 10 = \text{Limite Total de Crédito} - \text{Carteiras já Utilizadas} = \text{Limite Disponível Novos Créditos}$$

O Comitê de Crédito, em sua análise da operação, considerará o tempo de serviço do associado na UESC, como referência aos limites operacionais disponíveis de acordo com os seguintes fatores:

- a) Cooperados com até 1 ano de vínculo com a UESC = limite de crédito: R\$ 1.500,00;
- b) com 2 anos de serviço = limite de crédito: R\$ 3.750,00;
- c) a partir de 3 anos de serviço = limite de crédito: R\$ 7.500,00;
- d) acima de 5 anos = limite de crédito de até R\$ 15.000,00 (limite total de crédito para modalidade de empréstimo e refinanciamento, estabelecidos pelo Conselho de Administração da UESCOOP, conforme margem consignável e disponibilidade financeira com análise do Comitê de Crédito).

**Nota 1** - Para o 1º empréstimo, segundo decisão do CONAD, em obediência ao Estatuto Social da UESCOOP, permanece a liberação após 30 dias da adesão, limitado à margem consignável do associado, a critério do Comitê de Crédito.

**Nota 2** - No caso de servidores comissionados, em face da aproximação da aposentadoria, o limite total de crédito a ser liberado fica circunscrito ao seu capital integralizado.

#### 4.4.2- Refinanciamento

Para o Refinanciamento, o cooperado deverá atender às orientações do tópico 4.4.1 e as seguintes condições:

- a) Cooperado deverá ter quitado, pelo menos, (50%+1) das parcelas do empréstimo a ser refinanciado;
- b) Deverá ter vínculo superior a 1 ano com a UESC;
- c) O contrato original somente poderá ser refinanciado uma única vez.

**Nota 1** - Na liberação de Empréstimos e Refinanciamentos, a UESCOOP, não possuindo movimentação financeira com outros bancos, identificados pelos cooperados a serem atendidos e satisfeitos operacionalmente, aplicará a seguinte orientação, visando a cobertura de taxas cobradas pelos bancos em valores vigentes no período:

- a) No caso de transferências para cooperados que possuam conta no banco Bradesco S.A, isento de taxas.
- b) No caso de remessa do crédito por TED - Transferência Eletrônica Disponível, a Cooperativa reterá o valor devido na operação;
- c) Na emissão de cheques, cuja compensação externa seja de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00, a UESCOOP reterá o importe referente a taxa de compensação de cheque superior, cobradas pelos agentes bancários.

#### 4.5- Capacidade de Pagamento / Margem Consignável Positiva

Para o cálculo da capacidade de pagamento do associado será levada em consideração exclusivamente a **MARGEM CONSIGNÁVEL**.

#### 4.6- Classificação Nível de Risco

Para utilizar novas linhas de crédito, o cooperado da UESCOOP deverá estar enquadrado nos níveis de riscos **A, B ou C** em sua análise subjetiva. Para os apontamentos nos níveis de riscos: **D, E, F, G e H** não será permitida a concessão de novas operações de crédito, devendo os casos especiais serem tratados pelo Conselho de Administração com registro em ata.

O enquadramento nos níveis de riscos será levantado no sistema PRODAF/Syscoop32 da UESCOOP.

A análise subjetiva da operação feita pelo Comitê de Crédito será registrada em formulário próprio, devendo todas as questões serem respondidas e deferidas pela Diretoria Executiva, anexando este ao dossiê da operação.

### 5- ALÇADAS COMPETENTES

Todas as propostas de crédito deverão ser aprovadas pelo Comitê de Crédito, conforme decisão do Conselho de Administração da UESCOOP, devendo todas as deliberações serem tomadas de forma colegiada, conforme limites estabelecidos no item 4.4.

## **6- REGULAMENTO PARA COBRANÇA DE OPERAÇÕES VENCIDAS**

O Conselho de Administração desta cooperativa, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como para fixar normas e padronizar a política de crédito vigente, torna público os procedimentos mínimos relativos à cobrança de créditos vencidos e estabelece as seguintes etapas a serem observadas pelas áreas operacionais da UESCOOP.

### **6.1- ETAPAS PARA ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITOS VENCIDOS**

#### **1ª Etapa**

Durante os 10 primeiros dias de atraso na liquidação do crédito concedido, a cobrança será feita por telefone, informando sobre o valor do crédito vencido e solicitando regularização imediata.

#### **2ª Etapa**

A partir do 11º dia, enviar carta de cobrança modelo I, com AR ou com protocolo de pronta entrega, informando o prazo máximo de 10 dias para regularização.

#### **3ª Etapa**

Após o prazo máximo de 10 dias estabelecido na 2ª Etapa, será enviada a carta de cobrança modelo II, informando o prazo de 5 dias corridos para liquidação da dívida, quando, no sexto dia, será promovida a negativação junto ao SERASA e/ou SPC.

#### **4ª Etapa**

Ao término do 30º dia após a remessa da negativação no SERASA e/ou SPC, será procedido junto ao cartório de títulos e documentos o efetivo protesto, dando início à cobrança judicial.

Este controle será realizado pelo Comitê de Cobrança, registrando as operações vencidas em relatórios enviados à Diretoria Executiva para as providências cabíveis.

## **7- LINHAS DE CRÉDITO DISPONÍVEIS**

<b>EMPRÉSTIMOS</b>
Crédito Pessoal 1
Crédito Pessoal 2
Refinanciamento 1
Refinanciamento 2

### **7.1- MODALIDADE – CRÉDITO PESSOAL 1 e 2**

Crédito justificado na Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo, liberado diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito.

### **7.2- MODALIDADE – REFINANCIAMENTO 1 e 2**

Crédito de refinanciamento justificado na Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo, liberado diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito.



**8- TABELA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

- ATA - C.A. - 02/2017.

EMPRÉSTIMOS	PRAZOS	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTOS	CONDIÇÕES GERAIS
Crédito Pessoal 1	Até 36 Meses	- Faixa única: 0,90 % a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 0,90%
Crédito Pessoal 2	A partir do 37º mês até o prazo máximo 48 meses	- Faixa única: 1% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 1%

REFINANCIAMENTO	PRAZOS	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTOS	CONDIÇÕES GERAIS
Refinanciamento 1	Até 36 Meses	- Faixa única: 0,90 % a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 0,90%
Refinanciamento 2	A partir do 37º mês até o prazo máximo 48 meses	- Faixa única: 1% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 1%

**9- CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DO MANUAL INTERNO DE CRÉDITO****Criação:** 05/10/2015 – Ata Conselho de Administração: 06/2015;**Primeira Atualização:** 05/10/2015 – Ata Conselho de Administração: 06/2015;**Segunda Atualização:** 18/01/2017 – Ata Conselho de Administração: 01/2017;**Terceira Atualização:** 24/08/2017 – Ata Conselho de Administração: 02/2017;

Este Manual Interno de Crédito entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se,

Campus da UESC, 24 de agosto de 2017.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UESCOOP**

José Montival de Alencar Júnior (Presidente - CONAD)  
Marcelo dos Santos da Silva (Secretário - CONAD)  
Lino Arnulfo Vieira Cintra (Presidente da DIREX)  
Edilomar Evangelista dos Santos (Diretor Financeiro - DIREX)  
Luiz Henrique Farias dos Santos (Diretor Administrativo - DIREX)  
Reinaldo da Silva Gramacho  
Janete Gomes Vinagre  
Cristovaldo Caetano da Silva  
Marcos Antonio Maurício da Costa